



Prefeitura Municipal de Igarassu

Estado de Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu

PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494

Email: p_pmig@hotmail.com / gabinete.igarassu@gmail.com



LEI Nº 05/2012 2788/2012

Cria o **Projeto SABER UNIVERSAL**, objetivando proporcionar meios à estudantes da rede pública de ensino, residentes do município de Igarassu a participar de processos formativos educacionais em instituições de ensino e pesquisa no território Nacional e em instituições interancionais, define critérios para seleção dos estudantes nos programas e cria a bolsa-escolar.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **projeto SABER UNIVERSAL**, que visa a possibilitar aos alunos da rede pública de ensino, cidadãos de Igarassu, estudantes do ensino médio de escolas públicas no âmbito municipal ou estudantes de nível superior em universidade pública, para participar de programas em instituições de ensino e pesquisa nacional ou estrangeira, com ajuda financeira custeada pelo Poder Público.

Art. 2º Somente poderão participar do **projeto SABER UNIVERSAL** seja para intercâmbio com instituições de ensino nacional ou internacional, o aluno regularmente matriculado no ensino médio das escolas públicas municipal, estadual ou federal que atenda aos seguintes requisitos:

- I – possua no mínimo 14 anos (até a data do embarque da viagem) e no máximo 25 anos.
- II – não tenha sido reprovado no último ano letivo anterior na escola ou universidade pública, à sua inserção no projeto;
- III – haja se submetido a processo regular de concessão de visto, conforme as normas de cada país destinatário, em casos de intercambio com instituição internacional;
- IV – tenha obtido, ao longo do ano letivo anterior ao do início do programa, frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas aulas regulares na instituição de ensino em que esteja vinculado.
- V – tenha alcançado a média mínima de 7,0 (sete pontos) no desempenho acadêmico escolar nas disciplinas de Português e Matemática no ano anterior ao da viagem, em caso de alunos do ensino médio.





Prefeitura Municipal de Igarassu

Estado de Pernambuco

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu

PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494

Email: p_pmig@hotmail.com / gabinete.igarassu@gmail.com



VI – tenha sido autorizado a participar do programa de intercâmbio por seu representante legal, em casos de estudante menor de 18 anos de idade; e

VIII – tenha sido aprovado em processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, dentro do número de vagas disponibilizadas na instituição ofertante.

IX_ Esteja inscrito ele próprio ou seu representante legal nos Programas Sociais estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 3º O Governo Municipal poderá conceder ajuda financeira aos alunos residentes no Município de Igarassu, que tenham se submetido a prévio processo seletivo promovido por sua instituição de ensino e que atendam aos requisitos do art. 2º, em observância aos princípios da isonomia e impessoalidade.

Art. 4º O aluno da rede pública de ensino que for selecionado para programa oficial de pesquisa e ensino, poderá o Governo Municipal, discricionariamente, conceder ajuda financeira denominada “bolsa-estudo”, **no valor de até R\$ 2.000,000** (dois mil reais), que lhe será entregue ou a seu representante legal, até dez dias anteriores ao início do curso, para fins de composição de despesas no Brasil ou no exterior.

Parágrafo único. O valor da bolsa-estudo referido no caput poderá ser ajustado anualmente, mediante decreto, com a finalidade de manter o poder aquisitivo da moeda, utilizando-se o índice geral de preços ao consumidor (INPC).

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2012.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu, 06 de julho de 2012.

Gesimário Pessoa Baracho.
Prefeito.

